



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 082/2017

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o “Conselho de Alimentação Escolar - CAE”, Gestão 2017/2020, órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo encarregado de controle, fiscalização e aplicação de recursos destinados a aquisição de Alimentação Escolar do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em conformidade com Resolução n.º 038 de 16 de julho de 2009, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo

Titular: Priscila Dutra de Oliveira

Suplente: Eneucino Iel

II - Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes

Titular: Izabel Cristina Barbosa Becker

Suplente: Elisângela Rocha Alves Américo

Titular: Cleidinéia Cândida Zanelato

Suplente: Marlene Pereira Generoso de Oliveira

III - Representantes de Pais de Alunos

Titular: Melina Ribeiro Fernandes

Suplente: Osléia Moreira

Titular: Viviane Pereira de Castro

Suplente: Tathiane Maria Ishi Nascimento

IV - Representantes das Entidades Cívis Organizadas

Titular: Jorge Tadeu dos Santos

Suplente: Regina Cruz Lorenzetti

Titular: Marluce Marcelino Peccin Coutinho

Suplente: Marina Marcelino Coutinho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os membros titulares acima relacionados, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares presentes em plenário, reunidos especialmente para esse fim, com mandato coincidente com o do Conselho, permitida uma única recondução, em conformidade com o Art. 26, § 10, inciso I da Resolução/CD/FNDE n.º 038 de 16 de julho de 2009, expedida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

Art. 3º O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Ribeirão do Pinhal, deverá seguir as normas mencionadas na Resolução n.º 038 de 16 de julho de 2009, expedida pelo Conselho Deliberativo do FNDE e demais regulamentações legais.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Ribeirão do Pinhal, em 14 de setembro de 2017.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS

Prefeito